

M. T. I. C. — J. T. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. E 449/41

(CP-80/41)

1943

NP/BCI

Quando interposto fora do prazo legal, é de se não tomar conhecimento de recurso oferecido contra julgado da Câmara de Previdência Social.

VISOS E RELATADOS estes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal a Maria Francisca Ferreira, "companheira" do ex-associado Manoel Ricardo Ramos, com fundamento no parágrafo único, do artigo 1º, do decreto-lei 3.710, de 14 de outubro de 1941, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 10 de julho de 1942, que reconheceu a Zulmira Maria da Conceição o direito à pensão legada por aquele associado, seu marido:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os recursos forem interpostos com manifesta inobservância do prazo fixado em lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em seu encontro pleno, por unanimidade de votos, não conhecer dos recursos.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1943

a) Silvestre Péricles	Presidente
a) L.M.Ribeiro Gonçalves	Relator
Fui presente.	Procurador
a) J.Lacnel de Rezende Alvim	Geral

Assinado em 25/3/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 14/4/43.